



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 231/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

I- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Padre João Goetz, 501, Vila Guaira, CEP 19.061-460, Presidente Prudente-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.209.889/0001-40, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sr. Rogério Bastos de Mendonça, brasileiro, portador do CPF nº 033.891.128-63 e Cédula de Identidade RG nº 15453279 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente-SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 006/2020**, gerado pela **CONCORRÊNCIA nº 002/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a **CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (PRINCIPAL) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ (ACESSÓRIA) PARA ASSISTIR AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA MEDIANTE ASSISTÊNCIA PERMANENTE, DE FORMA ININTERRUPTA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – PEDIDO DE COMPRAS 292/2020**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº 006/2020, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela **CONCORRÊNCIA nº 002/2020**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA CONCESSÃO

2.1 O valor mensal da concessão do imóvel é de **55 UFERMS** devidamente corrigida, pelo período de 10 (dez) anos, que perfaz o total de **6.600 (seis mil e seiscentos) UFERMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

3.1 A título de garantia da concessão do imóvel (principal), a adjudicada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93.

3.2 A Caução poderá ser realizada por meio de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

3.2.1 No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.

3.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

3.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

3.5 No caso de licitante optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo dos serviços;

3.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas.

3.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 Os preços serão ajustados de acordo com a correção da UFERMS – (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul), de acordo com a Resolução da SEFAZ.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

5.1 O presente imóvel cessão de uso esta situada nas dependências do prédio do Núcleo Regional de Saúde/Hemonúcleo de Naviraí/MS, localizado na Avenida Pantanal, n. 90, Centro, imóvel de propriedade do Estado de Mato Grosso Do Sul, cedido para uso do Município de Naviraí, conforme Termo Administrativo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, área esta que equivale a 590,35 m² (quinhentos e noventa metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária - Receita Patrimonial - 1.3.1.01.1.1 do exercício financeiro atual

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de início da CONCESSÃO inicia-se a partir da assinatura do presente contrato (principal).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da (o) cessionária (o), deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

8.2 A retribuição mensal devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor da proposta da(o) licitante contemplada(o) com a adjudicação do objeto do certame;

8.3 O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, pelo UFERMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 Os Contratos principal e acessório terá a mesma vigência, ou seja, o prazo de 10 (dez) anos, contados da data da sua assinatura, não ultrapassando os limites do contrato principal.

9.1.1 O Contrato acessório seguirá o tempo restante do contrato principal.

9.2 O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite disposto em Lei, através de correspondentes Termos aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA receberá o imóvel nas condições edificadas, conforme projeto em anexo e qualquer adequação que a mesma entender necessária, será com o ônus para a CONTRATADA, após a análise prévia e autorização da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA não poderá interromper as atividades sem a devida notificação, que deverá ser protocolada na sede CEDENTE com prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data de cessação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Gerência de Saúde cederá, conforme objeto desse edital, espaço físico, pré-determinado, para as instalações dos serviços contratados.
- b) Espaço cedido, em prédio compartilhado com o Hemonúcleo da Secretaria de Estado de Saúde, foi totalmente reformado para abrigar as instalações de empresa para prestar esse serviço, sendo que mantém estrutura independente, acesso independente e instalações de leitores de consumo de água e energia independentes, ficando estes últimos, sob responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO.

12.1 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

12.1.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a. De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b. De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

12.1.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Naviraí, poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) Advertência;
- b) Multa;

I - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

II - De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente os serviços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar os serviços;

IV - A multa prevista na alínea "b" deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

- a) Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.1.4 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.1.5 A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 aos 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Edital.

12.1.6 A contratada não poderá interromper as atividades sem a devida notificação, que deverá ser protocolada na sede CEDENTE com prazo não inferior a 180(cento e oitenta) dias da data de cessação dos serviços.

12.1.7 Considerar-se-á rescindido os Contratos, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à Cedente, sem direito da(o) Cessionária(o) a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos do Contrato;
- b) Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
- c) Ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) Cessionária(o) deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- d) Houver, em qualquer época, necessidade de a Cedente dispor, para seu uso, da área vinculada ao Contrato;
- e) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, quando não forem cumpridas as obrigações do contrato acessório.

12.1.8 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

15.2 E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2020.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,
Conforme Decreto nº 065/2018
Contratante



ROGERIO BASTOS DE MENDONÇA

CPF 033.891.128-63
Contratada

Testemunhas


Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Processo Licitatório nº 006/2020

CONCORRÊNCIA nº 002/2020

Contrato nº 231/2020

ATENÇÃO:

A empresa deverá apresentar no prazo máximo de: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Valor - contratado: 6.600 UFERMS

Valor – Caução: 330 UFERMS

O Contrato foi assinado no dia 19/08/2020

A empresa tem até o dia **02/09/2020**, para entregar o caução.

A Caução poderá ser realizada por meio de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 231/2020.

PROCESSO Nº 006/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

EMPRESA: MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº: 19.209.889/0001-40

OBJETO: CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO (PRINCIPAL) PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ (ACESSÓRIA) PARA ASSISTIR AO PORTADOR DE DOENÇA RENAL CRÔNICA E AGUDA MEDIANTE ASSISTÊNCIA PERMANENTE, DE FORMA ININTERRUPTA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. – PEDIDO DE COMPRAS 292/2020.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 231/2020

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Érica Cristina dos Santos Máximo	8058-6	Rosineide Barbosa da Silva Touro	6041-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

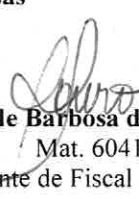
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 19 de agosto de 2020.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


Érica Cristina dos Santos Máximo
Mat. 8058-6
Fiscal de Contrato


Rosineide Barbosa da Silva Touro
Mat. 6041-1
Suplente de Fiscal de Contrato

[Imprimir Recibo](#)
[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/08/2020 14:02:06
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: Luciano Gaspar Farias
Ofício: 5991849
Data prevista de publicação: 21/08/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12874460	DOU - EXTRATO CONTRATO 231-20.rtf	a126f5e212727976 823426759740f916	7,00	R\$ 231,28
12874461	DOU - RETIF RESULTADO CONC 002-20.rtf	652b6e05b1378b3e 194221f52796dedc	7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFÍCIO			14,00	R\$ 462,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2020

Pregão Presencial nº027/2020 - Processo Administrativo nº090/2020. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas e banheiros químicos para atender o Combate da Pandemia COVID-19, no Município de Juti, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresas: GUIMARÃES BARBOSA ME - CNPJ 10.437.368/0001-75. Valor Total de R\$82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais), MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI-EPP - CNPJ 02.173.439/0001-41. Valor total de R\$115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais). Valor total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Data de assinatura: 18/08/2020. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, SIRLEI DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde e SILVIA MARA DE ALVARENGA, GUIMARÃES BARBOSA - Representantes.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2020

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o Processo nº086/2020 - Pregão Presencial SRP nº025/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para a aquisição de Kit Teste Rápido COVID - 19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG de proteína N de Coronavirus (SARS - Cov - 2/COVID - 19) para atender o fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, a empresa: RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - EPP, vencedora do item: 01, valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), pelo valor total de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). O valor total da presente licitação é de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93.

Juti/MS, 6 de Agosto de 2020.
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.180/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:OBJETO: Execução de serviços de engenharia, bem como fixar normas técnicas a serem observadas e indicar as principais características dos materiais a empregar na execução de calçamento em diversas ruas deste Município, por meio do Contrato de Repasse nº 856813/2017, em conformidade às disciplinas do edital e seus respectivos anexos. TIPO: Menor Preço. CRITÉRIO: Global. DATA DE ABERTURA: 08 de Setembro de 2020. HORA DA ABERTURA: às 08h00min: RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju-MS, na Rua Appa, nº 120, Centro CEP. 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07:00 às 11:00 hora, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju - MS, 19 de Agosto de 2020.
JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de uma pá carregadeira, fabricação nacional, novo, zero hora, ano 2020 para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Mundo Novo/MS de acordo com o convênio mapa nº 891797/2019 celebrado entre a união por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos anexos I - Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Item;
ABERTURA DO CERTAME: 03 de Setembro de 2020.
HORARIO DA ABERTURA: 09:00 Horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço ou pelo telefone 67 3474-1144, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, mediante solicitação no endereço de e-mail aqui indicado: licitacao_mn@hotmail.com ou no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo - MS, 19 de julho de 2020.
CASSIANO VIDOVIX
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de um rolo compactador, fabricação nacional, novo, zero hora, ano 2020 para atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Mundo Novo/MS de acordo com o convênio mapa nº 891797/2019 celebrado entre a união por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e o Município de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos anexos I - Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço Por Item;

ABERTURA DO CERTAME: 03 de Setembro de 2020.

HORARIO DA ABERTURA: 08:00 Horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço ou pelo telefone 67 3474 1144, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, mediante solicitação no endereço de e-mail aqui indicado: licitacao_mn@hotmail.com ou no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

Mundo Novo - MS, 19 de julho de 2020.

CASSIANO VIDOVIX

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020

PROCESSO Nº 006/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 CONTRATO: 231/2020 - PROCESSO: 006/2020 - CONCORRÊNCIA: 002/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. CONTRATADA: MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. OBJETO: CONCESSÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRS- TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 292/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/08/2030. VALOR TOTAL: 6.600 UFERMS (seis mil e seiscentos unidade fiscal estadual de referência de Mato Grosso do Sul). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: RECEITA PATRIMONIAL - 1.3.1.01.1.1. ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e ROGÉRIO BASTOS DE MENDONÇA (pela contratada), Érica Cristina dos Santos Máximo e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos da Lei 13.979 de 06/02/2020 e decreto Municipal 034/2020 de 27/03/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020*OBJEITO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE - PEDIDO DE COMPRA Nº 064/2020.*DATA: A sessão acontecerá no dia 04/09/2020 às 8h (horário Brasília/DF).*O edital estará disponível para download no site: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí, 20 de agosto de 2020.

JOSE IZAUARI DE MACEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 78/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, por intermédio do seu pregoeiro oficial, torna público, no critério "menor preço por item" o resultado do Pregão Presencial 34/2020 referente ao registro de preço para aquisição de mobiliários, material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos objetivando atender as necessidades das secretarias do município de Nioaque - MS.

ADJUDICO o objeto em favor de FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI com valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP com valor de R\$ 26.945,00 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), COMERCIAL K & D LTDA com valor de R\$ 5.035,00 (Cinco mil e trinta e cinco reais), RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS - ME com valor de R\$ 31.189,80 (Trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), SKS COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI com valor de R\$ 1.245,00 (Mil duzentos e quarenta e cinco reais), ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI com valor de R\$ 1.490,00 (Mil quatrocentos e noventa reais), MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI com valor de R\$ 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais), J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP com valor de R\$ 17.046,00 (Dezessete mil e quarenta e seis reais), FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI com valor de R\$ 46.300,00 (Quarenta e seis mil e trezentos reais), LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com valor de R\$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais), MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI com valor de R\$ 1.140,00 (Mil cento e quarenta reais).

Nioaque-MS, 19 de agosto 2020.

VAGNER GUIMARAES

Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do Pregoeiro.

VALDIR COU TO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

DESPACHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, por intermédio do seu pregoeiro oficial, torna público, no critério "menor preço por item" o resultado do Pregão Presencial 35/2020 referente à aquisição de materiais didáticos, para atender educação infantil da rede municipal de ensino, conforme termo de compromisso (PAR) 201305443 firmado entre o Ministério da Educação por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a prefeitura municipal de Nioaque - MS.

ADJUDICO o objeto em favor de MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME com valor de R\$ 11.848,45 (Onze mil Oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), BMZ COM DE ART. P/ ESCRITÓRIO EIRELI com valor de R\$ 14.751,10 (Quatorze mil Setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Nioaque-MS, 19 de agosto 2020

VAGNER GUIMARAES

Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do Pregoeiro

VALDIR COU TO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito



vereirode 2019, às15h16min, nas dependências da**Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde.**

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

DELIBERA:**Aprovar o PAS (Programação Anual de Saúde) 2019**

Considerando que a comissão após analisarem a pasta do PAS enviado pela Gerência Municipal de Saúde e apresentado o parecer de nº04/2019 referente ao PAS (Programação Anual de Saúde de 2019), é**aprovado**pelo Pleno com as metas citadas no referido parecer.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua ducentésimo segundaReuniãoExtraordinária ocorrida no dia25de-fevereirode 2019, às15h16min.

Ruthi Lopes dos Santos

Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, através da União, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, depositados na Conta Corrente n.º 647234-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso n.º 880158/2018, para aquisição de equipamentos agrícolas, para a Agricultura Familiar do Município de Naviraí - MS.

Naviraí, 19 de agosto de 2020.

MILENA CRISTINA FEUSER

Gerente de Administração

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2020**

Rescindir a pedido da contratada a partir de 18/08/2020, o Contrato nº67/2020.

Partes: Município de Naviraí – MS e**ODETE VIEIRA DA SILVA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de**Auxilia de Serviços Diversos** com lotação no Hospital Municipal, vinculado aGerênciaMunicipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão:18 de agosto de 2020.

Assinam: José Izauri de Macedo– Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi– Gerente Municipal de Saúde e **ODETE VIEIRA DA SILVA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2020**

CONTRATO:231/2020 –**PROCESSO:**006/2020 –**CONCORRÊNCIA:**002/2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MRM65 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

OBJETO: CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRS- TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 292/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2020 a 19/08/2030

VALOR TOTAL:6.600 UFERMS (seis mil e seiscentos unidade fiscal estadual de referência de Mato Grosso do Sul).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:RECEITA PATRIMONIAL – 1.3.1.01.1.1.

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018(pela contratante) e ROGÉRIO BASTOS DE MENDONÇA (pela contratada),Érica Cristina dos Santos Máximo e Rosineide Barbosa da Silva Touro(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias